



PROCESSO N° 243/17

PROTOCOLO N° 13.742.278-6

PARECER CEE/CEMEP N° 583/17

APROVADO EM 07/11/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VITAL BRASIL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: VERA CRUZ DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 336/17–Sued/Seed, de 21/02/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel em 24/08/15, de interesse do Colégio Estadual Vital Brasil – Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Vera Cruz do Oeste, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Vital Brasil – Ensino Fundamental, Médio e Normal, localizado na Rua Heiji Sakai, n° 502, Centro, município de Vera Cruz do Oeste, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 2967/13, de 01/07/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 08/07/13 a 08/07/18 (fls. 171 e 172).

O Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial n° 4972/10, de 10/11/10, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1960/13, de 24/04/13, com base no Parecer CEE/CEIF/CEMEP n° 02/13, de 20/03/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 23/12/10 a 23/12/15 (fls. 184 a 191).

Com relação ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso, a direção apresentou justificativa nos seguintes termos:

(...) O ano letivo de 2015 foi um ano atípico, pois, desde o seu início já houve conflitos em relação à greve e paralisações. O que gerou alterações no calendário escolar e principalmente no dia a dia a dia escolar. Diante disto, houve um lapso de nossa parte e infelizmente perdemos a data do envio do processo. Porém, garantimos o andamento, dentro do mais normal possível, diante do momento histórico que vivíamos (fl. 231).



PROCESSO Nº 243/17

1.2 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Matriz Curricular (fl. 198)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO – EJA		
ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Vital Brasil - EFMN		
MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Vera Cruz do Oeste		NRE: Cascavel
IMPLANTAÇÃO: 1º Sem./2015		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA DO CURSO: 1440/1568 h/a OU 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
Língua Portuguesa	174	208
LEM – Inglês	106	128
Arte	54	64
Filosofia	54	64
Sociologia	54	64
Educação Física	54	64
Matemática	174	208
Química	106	128
Física	106	128
Biologia	106	128
História	106	128
Geografia	106	128
Língua Espanhola*	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
*Língua Espanhola, disciplina de oferta obrigatória e de matrícula facultativa para o educando.		

Vera Cruz do Oeste, 21 de outubro de 2015.


Sílvia Fogaça Soares Ferraz
Res. 6012/11 - DIRETORA
D.O.E. 06/01/2012



PROCESSO Nº 243/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 246)

Ensino	Disciplina	Matriculados						Desistentes					Concluintes				
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Ensino Médio, presencial, modalidade Educação Jovens e Adultos	Matemática	13	27	34	31	00	00	04	01	02	03	00	09	26	32	28	00
	Física	19	21	35	17	46	00	03	03	01	06	01	16	18	34	11	45
	Química	59	19	35	21	41	00	04	03	00	01	00	55	16	35	20	41
	Biologia	23	15	42	40	32	00	03	02	02	09	05	20	13	40	31	27
	Geografia	59	10	33	29	42	20	08	01	00	02	09	51	09	33	27	33
	História	49	10	75	9	27	00	08	02	03	00	00	41	08	72	09	27
	LEM-Inglês	46	14	33	38	16	20	08	01	00	02	00	38	13	33	36	16
	Língua Portuguesa e Literatura	7	28	46	14	0	32	01	05	00	04	00	06	23	46	10	00
	Arte	21	10	56	57	0	00	04	04	00	06	00	17	06	56	51	00
	LEM-Espanhol	0	0	0	1	0	00	00	00	00	00	00	00	00	00	01	00
	Filosofia	36	19	51	21	15	00	01	02	03	01	00	35	17	48	20	15
	Sociologia	48	18	56	16	20	00	01	05	03	00	01	47	13	53	16	19
	Educação Física	25	15	56	30	0	20	04	03	00	00	00	21	12	56	30	00

1.4 Comissão de Verificação (fl. 199)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 378/15, de 07/12/15, do NRE de Cascavel, composta pelas técnicas pedagógicas: Irma Maria Murara e Júlia Ieda Borges Tatim, licenciadas em Letras; e Sonia Regina de Oliveira Andrade, licenciada em Ciências/Matemática, após verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico e constatou as condições necessárias para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, e informou:

(...) A instituição de ensino funciona em prédio próprio, em **dualidade administrativa** com a Escola Municipal Geraldo Batista Chaves – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Está em uma área de 2.841,08 m², de área construída e 7.948 m², de área livre.

(...) Possui 24 (vinte e quatro) **salas de aula** que passaram por reformas recentemente e encontram-se em ótimo estado, inclusive as 06 (seis) salas utilizadas pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos.

(...) O **laboratório de Ciências/Física/Química e Biologia** está em um espaço de 71,78 m², adequado às especificações legais, disponível para as aulas experimentais, o ambiente é arejado, com boa iluminação e o descarte dos materiais é realizado de forma consciente obedecendo as normas. A utilização do espaço é agendado, não há um funcionário específico para cuidar do laboratório, as atividades são realizadas pelos alunos com a supervisão e acompanhamento do professor da disciplina. A relação dos materiais do laboratório foi anexado às folhas 156 a 162, do Volume I do protocolado.



PROCESSO Nº 243/17

(...) O **laboratório de Informática** possui espaço próprio e acomoda 37 (trinta e sete) computadores completos, 02 (duas) impressoras. O ambiente é climatizado e com iluminação própria. A metragem do ambiente é de 56 m², os equipamentos são em número adequado para atender os educandos de acordo com o número de alunos por turma e funciona como um complemento às atividades iniciadas em sala de aula.

(...) Possui ambiente próprio para a **biblioteca**, o atendimento é realizado aos alunos, professores e à comunidade. Além do empréstimo de livros, a biblioteca recebe alunos para as aulas de leitura que são organizadas por uma funcionária. O **acervo** está em aproximadamente, 850 (oitocentos e cinquenta) livros, que são adequados para atender as diferentes faixas etárias, livros voltados para as pesquisas escolares que atendem a todas as disciplinas, também possui gibis, revistas, jornais, dicionários e livros técnicos. A relação do acervo bibliográfico foi encaminhada no Volume I do protocolado, às folhas 80 a 153.

(...) Possui **quadra coberta** com 1.800 m², pátio coberto, cancha poliesportiva, incluindo área livre para recreação e áreas verdes para o lazer. As condições físicas da quadra são boas, possui banheiros e vestiários masculinos e femininos.

(...) Considerando os aspectos legais da **acessibilidade**, foram construídas rampas e corrimões de acesso em todas as dependências, além de banheiros adequados para pessoas com necessidades especiais.

(...) A instituição de ensino passou por **melhorias**, foram feitos alguns reparos e adequações, tais como: construção de rampas de acesso; adequação dos espaços com instalação de lâmpadas de emergência, placas e extintores.

(...) Apresentou o **Laudo da Vigilância Sanitária atualizado** sob o nº 20170001000035, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz do Oeste, com data de 27/07/2017, e vencimento em 25/07/18.

(...) A Instituição de Ensino aderiu ao **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola**, estando de acordo com a legislação vigente e apresentou o Atestado de Conformidade, com data de 17 de fevereiro de 2017.

(...) **Corpo Docente**, quadro às fls. 208 e 209.

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 208 e 209, docentes com as habilitações específicas, à exceção das professoras das disciplinas de Física e Sociologia: a de Física é licenciada em Matemática, e a de Sociologia é licenciada em História.



PROCESSO Nº 243/17

Em relatório circunstanciado complementar, de 31/07/17, a Comissão de Verificação informou a substituição de uma integrante da Comissão:

(...) A Técnica Pedagógica do Setor de Estrutura e Funcionamento que fazia parte da Comissão de Verificação instituída pelo Ato Administrativo da Chefia do Núcleo Regional da Educação de Cascavel nº 215/2016, de 22/08/2016, Sônia Regina de Oliveira Andrade, do Setor de Estrutura e Funcionamento, foi substituída pela Técnica Pedagógica Mirian Salete Vicentini e a Técnica Pedagógica Irma Maria Murara, do Setor de Educação de Jovens e Adultos, aposentada em 13/03/2017, foi substituída pela Técnica Pedagógica Ana Maria Ribeiro da Silva (fl. 238).

A Chefia do NRE de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 22/12/15, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 214).

1.5 Parecer Pedagógico DEB/Ceja/Seed (fls. 218 e 219)

O Departamento de Educação Básica, pelo Parecer nº 207/16-DEB/Ceja/Seed, de 21/12/16, encaminhou a este Conselho o processo para prosseguimento dos trâmites.

1.6 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 222 e 223)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 336/17-CEF/Seed, de 14/02/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

A CEF/Seed justifica ao DEB/Ceja, à fl. 217, o motivo da demora da análise do protocolado:

(...) No início do ano de 2016, a delegação de competência do CEE/PR para a SEED, para emissão de Parecer do EJA – Fase I, expirou, motivo pelo qual os protocolos ficaram aguardando nova delegação ou a decisão se seriam enviados ao CEE/PR. Este protocolo, foi separado, equivocadamente, e permaneceu sem a devida análise, motivo pelo qual está sendo encaminhado com atraso.



PROCESSO Nº 243/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Em 16/05/17, o processo foi convertido em diligência à Comissão de Verificação do NRE de Cascavel para apresentar relatório circunstanciado complementar contendo informações sobre o Projeto Político-Pedagógico; Regimento Escolar, se está adequado às normas vigentes; quadro de alunos do relatório de Avaliação Interna dos últimos 05 (cinco) anos; cópia do diploma (frente e verso) da graduação da docente de História. E para a direção da instituição de ensino informar por meio de justificativa o motivo do atraso no pedido de renovação do reconhecimento do curso. O protocolado retornou a este Conselho em 25/08/17, com o atendimento parcial ao solicitado.

Em 18/09/17, o processo foi novamente convertido em diligência para a Comissão de Verificação rever o número de alunos concluintes na disciplina de Matemática no ano de 2016, e anexar o relatório circunstanciado complementar, de 31/07/17, na íntegra, tendo em vista a falta de sequência lógica das informações contidas entre as fls. 237 e 238. O protocolado retornou a este Conselho em 26/10/17, com o atendimento ao solicitado.

O Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 02/13, de 20/03/13, que reconheceu o curso, apontou à época, a falta de professores habilitados nas disciplinas de Arte, Física, História, Matemática, Química e Sociologia.

Na solicitação atual, os docentes das disciplinas de Física e Sociologia, não apresentaram habilitação específica: a professora de Física é licenciada em Matemática e a de Sociologia é licenciada em História, contrariando o estabelecido no inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos informa que o regime de oferta está acontecendo somente na forma coletiva, podendo ofertar a individual desde que haja manifestação da Seed/DEB/Ceja.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica.

A instituição de ensino está inserida no Programa Escola 1000, o qual destina oferecer condições de melhorias na infraestrutura das escolas da rede estadual. Participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o Atestado de Conformidade, de 17/02/17. A Licença Sanitária encontra-se atualizada, vigente até 25/07/18.

O atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso ocorreu em virtude da greve e paralisações ocorridas no ano de 2015, ocasionando alteração no Calendário Escolar, bem como a perda do prazo em protocolar o pedido.



PROCESSO Nº 243/17

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expira em 08/07/18, portanto, sua renovação deve ser solicitada nos termos do § 3º, do artigo 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Houve substituição de duas integrantes da Comissão de Verificação, em virtude de aposentadoria de uma delas.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Vital Brasil – Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Vera Cruz do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 23/12/15 até 23/12/20, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária.

O Núcleo Regional de Educação de Cascavel deverá assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Física e Sociologia.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

b) solicitar de imediato a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;



PROCESSO Nº 243/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE